



LEI MUNICIPAL N° 3.125, DE 05 DE JULHO DE 2006.

*Altera dispositivos da Lei Municipal
n° 3107/06, de 11-05-2006.*

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 14, da Lei 3.107/06, de 11 de Maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...

§ 8º ...

§ 9º Os novos servidores ingressantes a partir de Outubro de 2005, estão vinculados a regime de capitalização e os demais no regime de repartição simples”.

Art. 2º As demais disposições da Lei ora alterada continuam vigendo com a redação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE JULHO DE 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito